



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.159/2016

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional, destinada aos Servidores ativos e inativos da Guarda Municipal de Várzea Grande com validade indeterminada.

Parágrafo único. O plano de folha e as características da Carteira de Identidade Funcional encontram-se descritas respectivamente nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º A Carteira de Identidade Funcional será assinada pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

**Seção II
DA PREPARAÇÃO, DA EXPEDIÇÃO E DO CONTROLE DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

Art. 3.º O preparo, a expedição e o controle das Carteiras de Identidade Funcional, com as características constantes nos anexos desta Lei, cabem exclusivamente, ao Comando da Guarda Municipal de Várzea Grande por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 4.º Para a expedição da Carteira de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar a documentação necessária para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de novos Servidores, a Carteira de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 5.º As Carteiras de Identidade Funcional serão impressas em Papel de Segurança e confeccionados por órgão de identificação oficial.

**Seção III
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 6.º A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo Servidor, dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e CNH, regularmente autenticados.

II – 02 (duas) fotos 3x4 cm, coloridas, recentes e com o Servidor devidamente uniformizado.

Parágrafo único. Nos casos de substituição da Carteira de Identidade Funcional constantes no art. 7º desta lei, o interessado apresentará apenas uma foto 3x4, nos moldes no inciso II deste artigo.

**Seção IV
DA SUBSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

Art. 7.º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I – extravio;

II – alteração de dados biográficos;

III – documento danificado.

Parágrafo único. A entrega de nova Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 11 desta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

CAPÍTULO II

DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8.º No caso de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o Servidor providenciará o registro de ocorrência na delegacia policial mais próxima de onde ocorreu o fato.

§1.º O Servidor deverá comunicar o fato a Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 48 horas após o fato.

§2.º Estando o Servidor à disposição de outro órgão, este comunicará o extravio à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

Art. 9.º Recuperada a Carteira de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

§1.º O custo para a confecção da 2ª via da Identidade Funcional em caso de extravio injustificado ficará a cargo do Servidor.

§2.º O Servidor deverá devolver obrigatoriamente a Identidade Funcional quando exonerado ou demitido, devendo a Coordenadoria de Recursos Humanos providenciar a destruição da mesma e confeccionar ATA respectiva.

**Seção I
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Art. 10 Ao receber a comunicação de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal para a divulgação do extravio no diário Oficial do Município e ao Comandante da Guarda Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

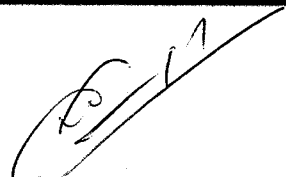
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

FOTO 3X4		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
	MATRÍCULA: RGGM: GRADUAÇÃO:	
GUARDA MUNICIPAL		
NOME:		
O portador tem porte livre de arma e franco acesso aos locais sob fiscalização de polícia, nos termos da Lei Federal Nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e Decreto Nº 5.123, de 01 de julho de 2004.		
ASSINATURA DO GUARDA MUNICIPAL		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
FILIAÇÃO:			POLEGAR DIREITO
NATURALIDADE:		UF:	
DATA DE NASC.:	G.SANG. / RH:	TÍTULO DE ELEITOR:	
CPF:			
CIRG:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CNH:		CATEGORIA:	EMIÇÃO DA CARTEIRA:
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL			


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Tipo de papel – Filigranado CMB 94 g/m² (Exclusivo da Casa da Moeda do Brasil)

Tipo de Impressão – Talho doce: Tarja Off-set: Texto/Fundo

Tipografia: Numeração Formato – 210 mm x 297 mm Padrão de Cores – RGB

FRENTE:

Fundo com cor 255, 255,255 padrão COREL DRAW X4 Marca d'água do fundo – 252,252,156 – Fonte Arial Black – Tamanho 5,292 Tarja da Instituição – 255, 255, 0 – Fonte Arial Black – Tamanho 29,871 – Efeito ferramenta Mistura Interativa com contorno de espessura mínima. Cor do contorno 151.151, 51.

Cabeçalho: Logotipo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, tamanho 9,502 mm x 10,108 mm. “República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso” – Fonte Times New Roman – Tamanho 6; “Secretaria Municipal de Defesa Social” – Fonte Times New Romana – Tamanho 7. Cor da Fonte: Black

Foto padrão 3x4 cm.

Fonte dos campos de inserção de dados: Arial Black, cor 25, 60, 130; tamanho 4,82;

Quadrante de inserção de dados altura 3,6667 mm

VERSO:

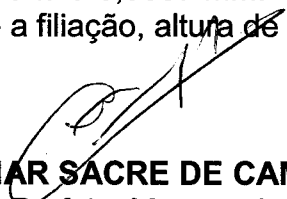
Fundo com cor 255, 255, 255 padrão COREL DRAW X6 Marca d'água do fundo – 252, 252, 156 – Fonte Arial Black – Tamanho 5,292.

Brasão da República Federativa do Brasil centralizado com transparência de 80%, medindo 47,61 mm x 47,61 mm.

Fonte dos campos de inserção de dados: Arial Black, cor: Black tamanho 6

Quadrante de inserção de dados altura 3,6667 mm.

OBS: Quadrante correspondente a filiação, altura de 7,012 mm



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



SECOM - VG <secom.administrativo@gmail.com>

Diário Oficial - Publicação

Diario Municipal Diario Municipal <diariomunicipalmt@gmail.com>

14 de junho de 2016 15:31

Para: SECOM - VG <secom.administrativo@gmail.com>

Boa tarde Letícia

Referente a publicação "LEI N.º 4.159/2016"

Será marcada como Rascunho e não será publicada.

Não há possibilidade da imagem ser publicada.

Neste caso, uma alternativa seria disponibilizar a imagem em outro local e fazer referencia com um link para visualização dentro da Publicação do Diário Municipal.

Att,

Esperamos ter ajudado e agradecemos a compreensão.

Qualquer dúvida ou mais informações fique à vontade para entrar em contato.

Dexatec.com - 66 3022-1850

E, por estarem de pleno acordo, com que nele se contém o presente, segue assinado, em 03 (três) vias, pelos seus representantes.

Várzea Grande/MT, 06 junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato 328/16 - Várzea Grande/MT

Fruta Sul Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda – EPP

CNPJ: 10.264.502/0001-83

PORTARIA Nº 420/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares a Srª. **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA** Matrícula **9539**, exercendo cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria de Administração. Referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **27/01/2016 a 26/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 415/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares a Srª. **JUCEREMA MARIA CABRAL** Matrícula **24963**, exercendo cargo de Agente de Desenvolvimento econômico e social, lotada na Procuradoria. Referente ao período aquisitivo **2009/2010**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 03/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 406/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares a Srª. **AMILSON LUIZ GUIMARAES DOS SANTOS** Matrícula **2484**, exercendo cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na policlínica Miguel Baracat. Referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 06/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 410/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares a Srª. **MARILDA DERVALHE** Matrícula **33871**, exercendo cargo de Odontóloga/concursada, lotado no Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia. Referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 03/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

R.P.S

LEI Nº 4.159/2016

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional, destinada aos Servidores ativos e inativos da Guarda Municipal de Várzea Grande com validade indeterminada.

Parágrafo único. O plano de folha e as características da Carteira de Identidade Funcional encontram-se descritas respectivamente nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º A Carteira de Identidade Funcional será assinada pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Seção II

DA PREPARAÇÃO, DA EXPEDIÇÃO E DO CONTROLE DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 3.º O preparo, a expedição e o controle das Carteiras de Identidade Funcional, com as características constantes nos anexos desta Lei, cabem exclusivamente, ao Comando da Guarda Municipal de Várzea Grande por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 4.º Para a expedição da Carteira de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar a documentação necessária para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de novos Servidores, a Carteira de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 5.º As Carteiras de Identidade Funcional serão impressas em Papel de Segurança e confeccionados por órgão de identificação oficial.

Seção III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6.º A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo Servidor, dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e CNH, regularmente autenticados.

II – 02 (duas) fotos 3x4 cm, coloridas, recentes e com o Servidor devidamente uniformizado.

Parágrafo único. Nos casos de substituição da Carteira de Identidade Funcional constantes no art. 7º desta lei, o interessado apresentará apenas uma foto 3x4, nos moldes no inciso II deste artigo.

Seção IV

DA SUBSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 7.º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I – extravio;

II – alteração de dados biográficos;

III – documento danificado.

Parágrafo único. A entrega de nova Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO II

DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8.º No caso de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o Servidor providenciará o registro de ocorrência na delegacia policial mais próxima de onde ocorreu o fato.

§1.º O Servidor deverá comunicar o fato a Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 48 horas após o fato.

§2.º Estando o Servidor à disposição de outro órgão, este comunicará o extravio à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

Art. 9.º Recuperada a Carteira de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal.

§1.º O custo para a confecção da 2ª via da Identidade Funcional em caso de extravio injustificado ficará a cargo do Servidor.

§2.º O Servidor deverá devolver obrigatoriamente a Identidade Funcional quando exonerado ou demitido, devendo a Coordenadoria de Recursos Humanos providenciar a destruição da mesma e confeccionar ATA respectiva.

Seção I

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 10 Ao receber a comunicação de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal para a divulgação do extravio no diário Oficial do Município e ao Comandante da Guarda Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Tipo de papel – Filigranado CMB 94 g/m² (Exclusivo da Casa da Moeda do Brasil) Tipo de Impressão – Talho doce: Tarja Off-set: Texto/Fundo

Tipografia: Numeração Formato – 210 mm x 297 mm Padrão de Cores – RGB

FRENTE:

Fundo com cor 255, 255, 255 padrão COREL DRAW X4 Marca d'água do fundo – 252, 252, 156 – Fonte Arial Black – Tamanho 5,292 Tarja da Instituição – 255, 255, 0 – Fonte Arial Black – Tamanho 29,871 – Efeito ferramenta Mistura Interativa com contorno de espessura mínima. Cor do contorno 151, 151, 51.

Cabeçalho: Logotipo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, tamanho 9,502 mm x 10,108 mm. "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso" – Fonte Times New Roman – Tamanho 6; "Secretaria Municipal de Defesa Social" – Fonte Times New Romana – Tamanho 7. Cor da Fonte: Black

Foto padrão 3x4 cm.

Fonte dos campos de inserção de dados: Arial Black, cor 25, 60, 130; tamanho 4,82; Quadrante de inserção de dados altura 3,6667 mm

VERSO:

Fundo com cor 255, 255, 255 padrão COREL DRAW X6 Marca d'água do fundo – 252, 252, 156 – Fonte Arial Black – Tamanho 5,292.

Brasão da República Federativa do Brasil centralizado com transparência de 80%, medindo 47,61 mm x 47,61 mm.

Fonte dos campos de inserção de dados: Arial Black, cor: Black tamanho 6

Quadrante de inserção de dados altura 3,6667 mm.

OBS: Quadrante correspondente a filiação, altura de 7,012 mm

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 411/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares a Srª. **MARIA CANDELARIA DOS SANTOS** Matrícula **31987**, exercendo cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado no Centro de Especialidades Médicas. Referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **04/01/2016 a 02/02/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

FOTO 3X4	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
	MATRÍCULA:	RGGM:
GRADUAÇÃO:		
GUARDA MUNICIPAL		
NOME:		
O portador tem porte livre de arma e franco acesso aos locais sob fiscalização de polícia, nos termos da Lei Federal Nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e Decreto Nº 5.123, de 01 de julho de 2004.		
ASSINATURA DO GUARDA MUNICIPAL		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
FILIAÇÃO:		POLEGAR DIREITO	
NATURALIDADE:	UF:		
GUARDA MUNICIPAL			
DATA DE NASC.:	G.SANG. / RH:	TÍTULO DE ELEITOR:	
CPF:	CIRG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
CNH:	CATEGORIA:	EMIÇÃO DA CARTEIRA:	
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL			